



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00228 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
588FF539992A33DFA6C2799FA2EC5912

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 003/2020 PRORROGA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ACESSO DO PÚBLICO EM GERAL ÀS SESSÕESPLENÁRIAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Presidência da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N° 003/2020

Prorroga suspensão temporária do acesso do público em geral às sessões plenárias e reuniões da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 355, inciso II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 dias a participação do público em geral às sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes, extraordinárias permanentes e temporárias da Câmara Municipal, a contar do dia seguinte à publicação deste ato, ressalvada a utilização regimental de Tribuna Livre, nos termos do art. 190 e seguintes do Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de força policial e da segurança interna para cumprimento do *caput*, sujeitando o infrator à responsabilização criminal e cível.

Art. 2º. No período de suspensão referida no artigo anterior, somente serão mantidas em funcionamento as atividades essenciais a serem definidas pela administração da Casa, que inclusive, poderá implementar jornada especial de trabalho para os servidores.

Art. 3º. As sessões plenárias ocorrerão somente com a presença dos vereadores e servidores da Casa, em serviço no recinto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação plenária, retroagindo seus efeitos àquela, sobre a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2020.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente da Câmara Municipal

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
588FF539992A33DFA6C2799FA2EC5912

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Presidência da Mesa Diretora

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
588FF539992A33DFA6C2799FA2EC5912